



**ORDEM DE SERVIÇO N.º 004, DE 15 DE MARÇO DE 2011.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que expirou o prazo da suspensão da vigência da Ordem de Serviço n.º 003, de 27 de outubro de 2010, fixado pela Ordem de Serviço n.º 006, de 01 de dezembro de 2010;

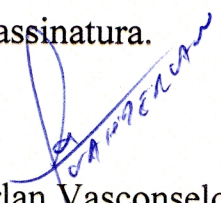
**Considerando** a responsabilidade civil e criminal da SPH em manter a segurança, o controle de acesso, a circulação e o estacionamento de veículos no interior da área portuária não operacional, até a imissão da posse ao arrendatário vencedor da licitação do complexo Cais Mauá;

**Considerando** o apontamento realizado no Relatório de Auditoria Ordinária Tradicional do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo n.º 7833-02.00/09-3;

**Considerando**, ainda, a necessidade de uniformização de procedimentos relativos ao acesso de veículos na área não operacional do Cais Mauá, em razão da desativação das atividades portuárias, em consonância com Projeto de Revitalização a ser implementado,

**RESOLVE:**

1. Fica estabelecida a data de 01-04-2011, para o disciplinamento do acesso e utilização da área de estacionamento definido nesta Ordem de Serviço.
2. O acesso regular de veículos será permitido, exclusivamente, para os servidores da SPH e terceiros credenciados que tenham ligação direta com as questões operacionais, administrativas e de fiscalização com as atividades desta Superintendência.
3. Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Ordem de Serviço n.º 003, de 27-10-2010 e a Ordem de Serviço n.º 006, de 01-12-2010.
4. A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

  
Vanderlan Vasconcelos,  
Diretor Superintendente.